



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2303/2014.

MENSAGEM: Nº 005/2014, de 15/01/2014.

LIDO EM: 15/01/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

● **ASSUNTO:-** Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 16/01/2014

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 17/01/2014

● **SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/01/2014.**

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 22/01/2014, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 12.227.

Ofício de Encaminhamento no dia 17/01/2014 sob o nº 015/2014/DAB*

LEI Nº 2059/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
 SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 005/2014

Sarandi, 15 de janeiro de 2014

Senhor Presidente,
 Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, para vigor no exercício de 2014, a partir de 01 de janeiro, de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1904, de 22 de novembro de 2011.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
 RAFAEL PSZYBYLSKI
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 SARANDI-Pr.



RECEBIDO
 15 JAN 2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16/01/2014
POR VOTO DE 11 VOTOS
[Assinatura]

PROJETO LEI Nº

2303/14

SÚMULA:- Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, na forma que especifica:

APROVADO EM 17/01/2014
POR VOTO DE 11 VOTOS
[Assinatura]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 1904/2011, de 22 de novembro de 2011, para a Legislatura de 2013 à 2016, ficam atualizados monetariamente no percentual de 5,56%, para vigor no exercício de 2014, a partir de 01 de janeiro.

Parágrafo único – O percentual de atualização monetária referido neste artigo, refere-se ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado do período de janeiro de 2013 à dezembro de 2013, de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1904, de 22 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2014

[Assinatura]

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



LEI Nº 1904/2011.

SÚMULA:- Fixa os Subsídios dos Vereadores para a 8ª Legislatura, no período de 2013 a 2016.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2013 à 2016, ficam fixados, em parcela única mensal, no valor de R\$.7.980,00(Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Artigo 2º - Os subsídios do Vereador Presidente, para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$.11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Artigo 3º - Os Vereadores não farão jus ao recebimento pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.

Artigo 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos no artigo 1º desta Lei, será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei específica.

Artigo 5º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos subsídios dos Vereadores, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

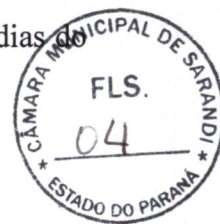
Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário



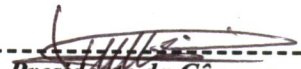


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2303/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2303/2014,
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2303/2014, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a atualização monetária dos Subsídios dos Vereadores, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do
mês de janeiro do ano de 2014.


Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Emildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

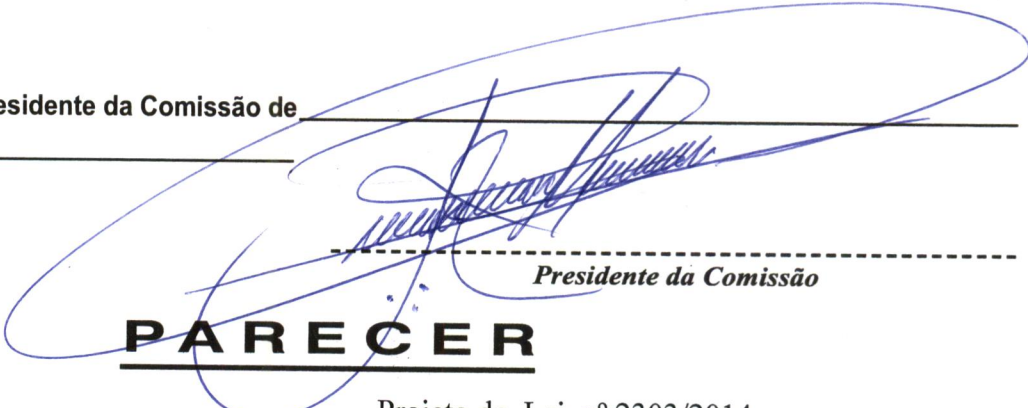
2303/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2303/2014
Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2303/2014, de Autoria, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a atualização monetária dos Subsídios dos Vereadores, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Pelas Conclusões:


Ailton Ribeiro Machado,
Presidente


Erasmão Cardoso Pereira,
Relator

José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2303/14

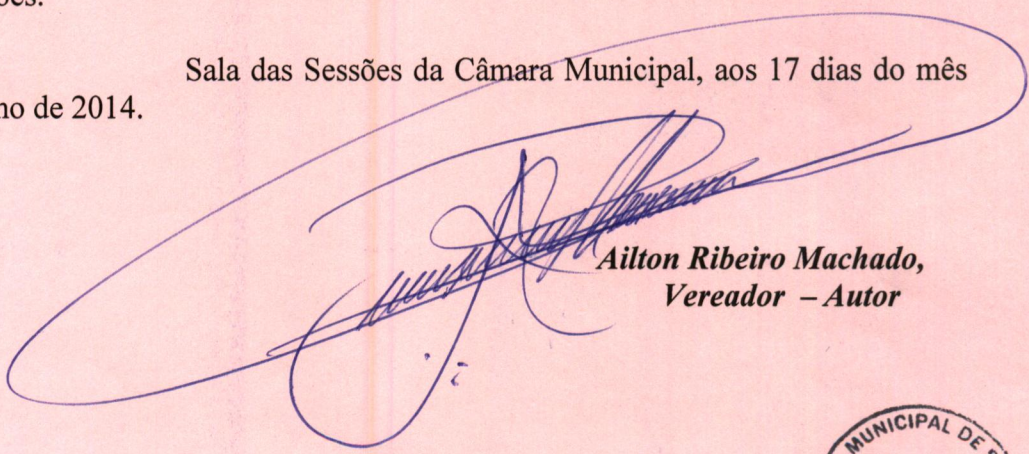
Requerimento Nº 005 / 14	Apresentado em 17 / 01 / 2014	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 17 / 01 / 2014	Deferido em	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 2303/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a atualização monetária dos Subsídios dos Vereadores, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2014.


Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor

